REQUERIMENTO Nº184/2026

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Exmo. Sr. Felipe Antônio Colaço Bernardo, Prefeito Municipal, para que responda de forma objetiva, expressa e documental às seguintes indagações, à luz das informações prestadas pelo próprio Executivo através do Ofício nº 46/2026-SG, requer:

1) Considerando que, de acordo com o Ofício nº 46/2026-SG, a reforma e manutenção da UPA (Contrato nº 200/2023) foram integralmente executadas e concluídas, com entrega das chaves à Secretaria Municipal de Saúde em 15 de outubro de 2024 (Memorando nº 115/2024) e emissão de Termo de Recebimento Definitivo em 24 de setembro de 2025, qual é o impedimento fático residual e atual que ainda obsta o retorno dos atendimentos ao prédio reformado, localizado na Rua Terezinha Rodrigues Kalil?

2) Sobre as "providências administrativas" mencionadas pelo próprio Executivo como condicionantes para a reabertura (aquisição de gases medicinais, mobiliário e climatização), requer-se:

a) o encaminhamento de cópia integral dos processos licitatórios, incluindo editais, atas, pareceres, propostas vencedoras, contratos e eventuais termos aditivos, relativos à aquisição de gases medicinais, mobiliário e aparelhos de climatização especificamente destinados à referida UPA;

b) a informação detalhada do status atual de cada um desses contratos (concluído, em execução, rescindido, fracassado, deserto etc.), com indicação das datas de assinatura, prazos contratuais, prorrogações, entregas já realizadas e pendências remanescentes;

c) em caso de não conclusão das compras ou instalações após mais de 12 (doze) meses da entrega física da obra, a apresentação de justificativa formal, acompanhada dos documentos comprobatórios (ata de sessão, publicações, notificações, recursos, pareceres jurídicos ou técnicos, entre outros).

3) Considerando que, segundo a resposta ao Requerimento nº 09/2026, o DRS IV – Departamento Regional de Saúde realizou três visitas técnicas durante a execução da obra e vistoria final, aprovando a unidade quanto às condições físicas exigidas pelo convênio, informar:

a) se existe, na presente data, algum óbice técnico-sanitário ou de regulação estadual superveniente que impeça o funcionamento da UPA no prédio reformado:

b) em caso de resposta afirmativa, anexar integralmente o(s) laudo(s), parecer(es) técnico(s) ou comunicações oficiais emitidos pelo órgão estadual, indicando também as providências já adotadas pelo Município para sanar as exigências e os respectivos prazos previstos.

4) Apresentar cronograma físico-logístico detalhado, com indicação de etapas, responsáveis e datas, estabelecendo:

a) O prazo máximo, contado do recebimento deste requerimento, para a conclusão de todas as providências pendentes necessárias à reabertura;

b) A data definitiva e improrrogável prevista para o reinício dos atendimentos à população na UPA localizada na Rua Terezinha Rodrigues Kalil.

-Segue-

- Fls. 2, cont. Requerimento nº 184/2026 -

JUSTIFICATIVA

Conforme se extrai do Ofício nº 46/2026-SG e dos documentos anexos, a própria Secretaria Municipal de Obras atesta que:

– A conclusão física da obra já se encontrava consolidada em 15 de outubro de 2024, data em que foram entregues à Secretaria Municipal de Saúde as chaves dos acessos da pediatria e da recepção, por meio do Memorando nº 115/2024, caracterizando a transferência formal do imóvel para utilização pela pasta competente;

– Em 24 de setembro de 2025 foi emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando formalmente que a empresa contratada executou integralmente os serviços previstos "sem constatação de vícios, defeitos ou incorreções", nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

– O DRS IV – Departamento Regional de Saúde acompanhou a execução por meio de três visitas técnicas e, após vistoria final, aprovou a unidade quanto às condições físicas exigidas pelo convênio, reconhecendo o atendimento às exigências técnicas do ente convenente;

– A execução contratual encontra-se comprovada por medições, em especial a 5ª medição final com diversos itens 100% executados, e por amplo relatório fotográfico demonstrando ambientes internos concluídos, com salas finalizadas, pintura, divisórias, revestimentos e demais elementos aptos ao uso institucional.

Não obstante, transcorridos aproximadamente 19 (dezenove) meses desde a entrega física das chaves (15/10/2024) e cerca de 8 (oito) meses desde o Termo de Recebimento Definitivo (24/09/2025), a unidade permanece sem funcionamento regular, com os atendimentos mantidos em local provisório, o que, em tese, configura:

– Violação aos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

– Potencial dano ao erário pela subutilização de bem público recentemente reformado com recursos municipais, em substituição à plena utilização da estrutura própria da UPA.

Diante desse quadro, e considerando ainda que as justificativas de "providências administrativas" vêm sendo reiteradas há longo período sem solução concreta, torna-se indispensável que o Executivo esclareça, de forma documental e inequívoca, quais são os reais óbices remanescentes e qual o prazo certo para que a população volte a contar com o atendimento da UPA em sua sede própria, objetivo maior deste requerimento.

Sala de Sessões, "Monsenhor Francisco Lino dos Passos", em 13 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS:34984874856
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:34984874856
Dados: 2026.05.12 15:00:38 -03'00'

JULIO CESAR DOS SANTOS
- Vereador -

CRSF